



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodasen
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO



PD Nº 833/05-3

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2006, DE LICENCIAMENTO DA BASE DE DADOS COMERCIAL DO DNE – TRATAMENTO DE ENDEREÇOS - RENOVAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL – PRODASEN E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

CONTRATANTE:

Razão Social: SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL – PRODASEN		
CNPJ/MF: 00.530.279/0004-68	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia:	Ramo de Atividade: Órgão Público	
Endereço: Via N2, Anexo C, Senado Federal		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70165-900
Telefone: (61) 3311-2540	FAX: (61) 3311-2716	
Endereço Eletrônico: anibalm@senado.gov.br		
Nome do Responsável: Deomar Rosado		
Cargo: Diretor-Adjunto do PRODASEN	RG: 384.630 – SSP/DF	CPF: 144.907.571-15

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DR/BSB	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN Trecho 01, Lote 04, via L4 – 1º Andar		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70800-901
Telefone: (61) 3535-8940	FAX: (61) 3535-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br - www.correios.com.br		
Diretor Regional: José Luiz Martins Chinchilla		
RG: 356.084 – SSP/DF	CPF: 120.044.051-04	
Gerente Comercial de Vendas: Márcio Sidney Fernandes de Barros		
RG: 93.002.351.803 – SSP/CE	CPF: 702.036.013-00	





As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DA BASE DE DADOS COMERCIAL DO DNE – TRATAMENTO DE ENDEREÇOS Nº 046/2006**, elaborado conforme disposto no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE - subitem 4.1.1.**, bem como promover a prorrogação do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1. Em conformidade com a autorização contida no **item 6.1.** do Contrato original, as partes acordam em prorrogar o Contrato original por 12 (doze) meses, de **27 de dezembro de 2008 até 26 de dezembro de 2009**;

2.2. Pela renovação do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará o preço de venda contido na **Tabela de Preços: Tratamento de Endereços DNE-TE – Renovação**, de acordo com o tamanho do banco de dados de endereços e/ou quantidade de filiais/lojas ou estações de trabalho *off line* escolhidas, na data de assinatura do presente aditivo contratual;

2.2.1. Observando o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato principal, o preço de venda será aquele correspondente à coluna relativa ao número da Renovação (**Termo Aditivo**), se primeira (1ª), segunda (2ª), terceira (3ª), ou quarta (4ª) conforme o caso, constante da **Tabela de Preços: Tratamento de Endereços DNE-TE – Renovação** entregue pela **CONTRATADA**, para o tamanho do banco de dados de endereços e/ou quantidade de filiais/lojas ou estações de trabalho *off line* escolhidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. O **subitem 4.1.1.** da **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE** do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

4.1.1. Pelo licenciamento **Base de Dados comercial do DNE**, a **contratante** pagará à ECT o preço de venda correspondente à modalidade escolhida na tabela de preços: **Tratamento de Endereços DNE-TE – Renovação**, fornecida pela ECT, na data da assinatura do presente contrato, conforme opções indicadas a seguir:

4.1.1.1. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços – Tamanho do banco de dados de registros de endereços:

(2ª)* Renovação	
Modalidade	A3
Tamanho do banco de dados de endereços	10.000.000
Preço de venda: Tratamento de Endereços – Tabelas A-1, A-2 ou A-3 (R\$)	45.439,13





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodasen
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 . O presente Termo Aditivo terá vigência e término conforme especificado no **item. 2.1.** supra.

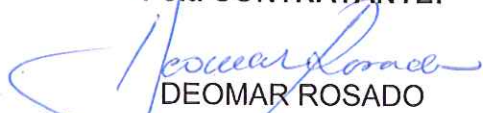
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

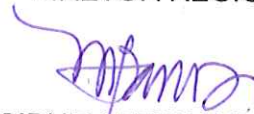
Brasília-DF, 26 de dezembro de 2008.

Pela CONTRATANTE:

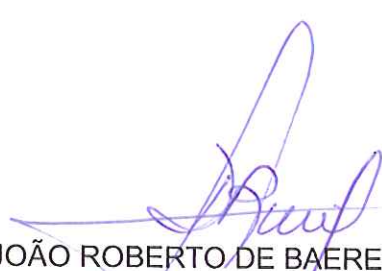

DEOMAR ROSADO
DIRETOR-ADJUNTO DO PRODASEN

Pela ECT:


JOSÉ LUIZ MARTINS CHINCHILLA
DIRETOR REGIONAL


MÁRCIO SIDNEY FERNANDES DE BARROS
GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:


JOÃO ROBERTO DE BAERE JÚNIOR
DIRETOR DA CONSULTORIA


RUI OSCAR DIAS JANIQUES
DIRETOR DA SSASEN

Edward Cattete Pinheiro Filho
Assistente da SSASF
PRODASEN

